

MOAT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Política de Contratação de Terceiros

Versão Atualizada

29 – JAN - 19

Av. Brig. Faria Lima, 3015 – 11º andar – Jd. Paulistano - São Paulo/SP fundos@moat.com.br +55 11 3181-8727

Política de Contratação de Terceiros – Versão 1.1 Jan/2019

Índice

PRINCÍPIOS	2
ANÁLISE	2
CONFIDENCIALIDADE	3
MONITORAMENTO.....	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	4

PRINCÍPIOS

A MOAT CAPITAL baseada nos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços, através da formalização de contratos concisos, transparentes e adequados à boa condução dos seus negócios. Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da MOAT CAPITAL, são determinantes na tomada de decisão dos Terceiros Contratados da gestora. Todos os Terceiros Contratados serão analisados antes de serem contratados pela MOAT CAPITAL, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

ANÁLISE

Durante o processo de contratação de terceiros, os Colaboradores da MOAT CAPITAL deverão obter informações qualitativas sobre o terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a gestora, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. Dentre as informações que devem ser obtidas, destacam-se:

(1) Data de início das atividades; (2) Qualificações dos principais sócios/executivos; (3) Lista de clientes (passados e atuais) e objeto da contratação; (4) Pesquisas na rede mundial de computadores sobre notícias negativas acerca do terceiro; e (5) informações adicionais que possam ser relevantes para melhor avaliar o terceiro.

O terceiro deverá ser legalmente constituído, ser idôneo, ter comprovada capacidade econômicofinanceira e técnica compatíveis com o objeto da contratação e assunção das responsabilidades contratuais. Deverão ser solicitados ao terceiro os documentos constitutivos e/ou societários relevantes, de forma a identificar os administradores e representantes legais. Caso necessário, deverão ser solicitadas cópias das demonstrações contábeis dos últimos anos e referências bancárias e técnicas do terceiro. Deverão ser considerados durante o processo de Contratação, o seguinte:

(I)- Idoneidade (no caso de pessoa jurídica, a idoneidade dos sócios e principais executivos deve ser considerada em conjunto); (II) Nível de satisfação de outros clientes; (III) Estrutura para atender o objeto da contratação.

A MOAT CAPITAL poderá, a seu exclusivo critério, deixar de aplicar as verificações aqui descritas, quando o terceiro tiver notória capacidade econômico-financeira e/ou técnica para atender ao escopo da contratação e adimplir as responsabilidades contratuais estabelecidas. O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.

CONFIDENCIALIDADE

O contrato deverá contemplar também as questões a cerca da confidencialidade, onde cada parte se compromete em manter sigilo sobre as informações acessadas, trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os terceiros contratados são segmentados de acordo com o grau de risco baseados nos seguintes critérios pautados pela atividade fim prestada:

- 1) Baixo risco - Prestadores ligados as atividades acessórias, sem interferência direta ou indireta na atividade fim da Moat Capital;
- 2) Médio risco - Prestadores ligados as atividades com interferência indireta na atividade fim da Moat Capital;
- 3) Alto risco – Prestadores ligados as atividades core da empresa, com acesso a informações confidenciais, risco de impacto em cliente no caso da interrupção das atividades.

MONITORAMENTO

Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção dos fornecedores manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais pairam quaisquer dúvidas acerca de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou venham a gozar de má reputação no mercado.

O monitoramento das atividades exercidas pelos terceiros para a sociedade, bem como dos próprios terceiros, é de responsabilidade da área de Compliance, que será auxiliada pela área que requisitou à contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a gestora.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.